

LEI COMPLEMENTAR N. 677, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

Parágrafo Único. A consolidação mencionada no 'caput' dar-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido o órgão colegiado competente."

Art. 2º Fica alterada a Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II e os artigos 35 e 36, todos da Lei Complementar n. 357, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II

Do Órgão Colegiado

Art. 35. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, reformulado pela Lei n. 4.617, de 12 de setembro de 1994, caberá o exercício das funções e competências do controle social dos serviços públicos de saneamento básico, assegurada a participação dos seguintes representantes:

I - dos titulares dos serviços e de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

II - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

III - dos usuários de serviços de saneamento básico;

IV - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 36. O COMAM deverá instituir e manter Câmara Técnica de Saneamento Básico permanente."

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 da Lei Complementar n. 357, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

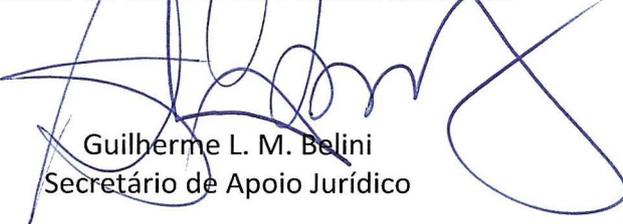
§ 1º O SIMISA será gerido pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 24/2023, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 28/SAJ/DAL/23